

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1045/83 Reautuado em 22.10.90

INTERESSADA: Svetlana Ponomarenko Lazaro

ASSUNTO: Renovação de autorização para que a interessada continue a lecionar as disciplinas "Língua Inglesa" e "Literatura Inglesa e Norte Americana" na FFCL de Santo André.

RELATOR: Cons° Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá.

PARECER CEE N° 119/91

CTG "D" Aprovado em 30/01/91

Comunicado ao Pleno em 06/02/91

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André solicita autorização para que Svetlana Ponomarenko Lazaro continue a lecionar as disciplinas "Língua Inglesa" e "Literatura Inglesa e Norte Americana", no Curso de Letras, para as quais foi aprovada pelo Parecer CEE n° 0927/88, até o final do ano letivo de 1989.

2. APRECIÇÃO

A interessada, já indicada anteriormente pela Faculdade em pauta, obteve por parte deste Conselho, o Parecer n° 1049/83 favorável para que lecionasse a disciplina "Inglês Técnico" -e o Parecer n° 0927/88, favorável para as disciplinas para as quais está sendo, presentemente indicada, até o final do ano letivo de 1989, com renovação condicionada a enriquecimento curricular.

É licenciada em Letras - Português e Inglês - pela própria Faculdade que a indica.

Foi aprovada em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de Professor III - Inglês, da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo.

Publicou, pela Editora Atlas, obras em co-autoria:

- Inglês para o Ensino de 2° Grau, em 3 volumes, 1985;
- Inglês Básico para Informática, 2ª edição, 1988;
- Inglês para Secretariado.

Cursou, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São Caetano do Sul, o Curso de Especialização em "Técnicas Atuais de Ensino de Língua Inglesa", com 240(duzentas e quarenta)

horas-aula.

Em atenção ao disposto na Conclusão do Parecer CEE nº 0927/88, que condiciona a renovação de autorização a enriquecimento curricular, na área específica da atuação docente da interessada, foram anexados os seguintes documentos: cópia do "curriculum vitae" atualizado e comprovante de aprovação em 7(sete) disciplinas do Programa de Estudos Pós-Graduados em Linguística Aplicada ao Ensino de Línguas, nível de Mestrado da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

3. CONCLUSÃO

Em caráter excepcional, nos termos do artigo 9º da Deliberação CEE nº 15/89, autoriza-se Svetlana Ponomarenko lázaro _ a dar continuidade a suas atividades docentes, junto às disciplinas "Língua Inglesa" e "Literatura Inglesa e Norte Americana" no Curso de Letras da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André, até o final do ano letivo de 1990, observado o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

São Paulo, 12 de dezembro de 1990.

a) ConsS Benedito Olegário R. N. de Sá

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano, Raphaela Carrozzo Scardua.

Sala da Câmara dgTTSnsino do Terceiro Grau, em 30.01.91

a) Consº Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá

Vice -Presidente em exercício